



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**LEI CFS Nº 0318/2004.**

**“ORIGEM DO PROJETO DE LEI CFS Nº 024/2004.”**

**“Dispõe sobre a doação, com encargos e cláusulas de reversão, de imóveis urbanos, como estímulo à instalação e expansão de indústrias e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Ficam doados, nos termos do artigo 10 da Lei n. 63, de 17 de setembro de 1997, às empresas a seguir relacionadas, os terrenos pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial, que podem assim ser identificados:

**I - SANDRO LUIZ LORENZON ME.,** inscrito no CNPJ sob n. 05.812.744/001-24, um terreno com área total de 1.979.40 m<sup>2</sup> (mil novecentos e setenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), localizado na Quadra n. 02 do Distrito Industrial;

**II - VINICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA,** inscrita no CNPJ sob n. 02.687.178/0001-88, um terreno com área total de 4.368.04 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e sessenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), localizado na Quadra n. 02 do Distrito Industrial;

**III - CLARINES MARIA CAPPELARI GASPAS ME.,** inscrita no CNPJ sob n. 02.358.852/0001-80, com área total de 3.360.00m<sup>2</sup> (três mil e seiscientos metros quadrados), localizado na Quadra n. 01, do Distrito Industrial;

**IV - BEATRIZ MARIA FOSCHIERA ME.,** inscrito no CNPJ sob n. 02.515.969/0001-20, um terreno com área total de 1.520.00 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Quadra n. 02, do Distrito Industrial.

**§ 1º.** As empresas beneficiadas deverão cumprir os seguintes encargos:

**I - SANDRO LUIZ LORENZON ME.:**

a) gerar no mínimo três empregos, de forma direta, no primeiro ano de instalação, e mantê-los por dez anos, com aumento gradativo deste número;

b) gerar retorno aos cofres do Município, pelo aumento da arrecadação;

c) investir, no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em instalações para o desenvolvimento das atividades;

**II - VINICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA.:**

a) gerar no mínimo três empregos, de forma direta, no primeiro ano de instalação, e mantê-los por dez anos, com aumento gradativo deste número;

b) gerar retorno aos cofres do Município, pelo aumento da arrecadação;

c) investir, no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em instalações para o desenvolvimento das atividades;

**III - CLARINES MARIA CAPPELARI GASPAS ME.:**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

- a) gerar no mínimo dois empregos, de forma direta, no primeiro ano de instalação, e mantê-los por dez anos, com aumento gradativo deste número;
- b) gerar retorno aos cofres do Município, pelo aumento da arrecadação;
- c) investir, no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em instalações para o desenvolvimento das atividades;

**IV - BEATRIZ MARIA FOSCHIERA ME.:**

- a) gerar no mínimo dois empregos, de forma direta, no primeiro ano de instalação, e mantê-los por dez anos, com aumento gradativo deste número;
- d) gerar retorno aos cofres do Município, pelo aumento da arrecadação;
- c) investir, no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em instalações para o desenvolvimento das atividades.

§ 2º. Os encargos deverão ser cumpridos pelo prazo de 10 (dez) anos e os imóveis deverão ser utilizados exclusivamente para exploração das atividades comerciais, devendo ainda, ser cumprida, rigorosamente, a Lei nº 0063, de 17 de setembro de 1997, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§3º. Respeitado o disposto no artigo 1º desta Lei, a propriedade dos imóveis se consolidará em favor dos donatários e o Município poderá escriturá-los em favor dos mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 05 de outubro de 2004.

  
**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Aprovado em 1.º votação  
Em,    /    /   , por  
   Vereadores.

OBS:   

*Marcelia Selma Danello  
&  
Erico Gasparetto*

Aprovado em    votação  
Em,    /    /   , por  
   Vereadores.

OBS:   

*Marcelia Selma Danello  
&  
Erico Gasparetto*